

INDICAÇÃO Nº 273/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Rárika de Araújo Bastos, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, subscrita na forma regimental em vigência, vem respeitosamente, INDICAR à Chefe do Executivo Municipal, a Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz, a **urgente necessidade de designação dos integrantes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – COMPLUMA, órgão consultivo e deliberativo, responsável por auxiliar e referendar questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação do meio ambiente natural e melhoria do espaço urbano.**

Justificativa

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 200, inciso II, estabelece que a política urbana deve ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo uma gestão democrática, com participação da população e de associações representativas na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Além disso, o artigo 204, § 1º, determina que é competência do município garantir o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à qualidade de vida, devendo o poder público e a comunidade atuarem em conjunto para sua preservação, e harmonização com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico.

Nesse contexto, a Lei Complementar Nº 030, de 12 de maio de 2009, em seu artigo 83, item 5, alínea 'a', define o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (COMPLUMA) como órgão colegiado, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano (SEMUR), responsável por auxiliar na formulação, implementação, execução das políticas ambientais e urbanísticas do

RECEBIDO 11/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 12/03/2025

Thiago Fernandes
1º Secretário

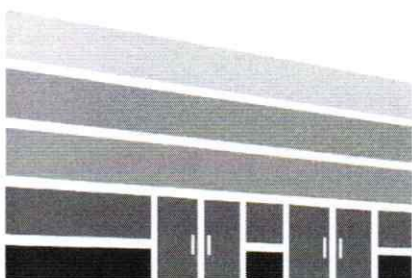
município. Por sua parte, o Decreto Executivo Municipal Nº 5.545, de 01 de outubro de 2009, estabeleceu as diretrizes, atribuições, composição e o funcionamento do COMPLUMA, indicando seu caráter consultivo sobre questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação do meio ambiente natural, e à melhoria do espaço urbano construído, bem como seu papel deliberativo sobre normas e padrões compatíveis com o equilíbrio ecológico e uma qualidade de vida adequada. A Lei Complementar Municipal Nº 53, de 20 de julho de 2011 (Política Municipal do Meio Ambiente), também reforça sua importância enquanto órgão consultivo e deliberativo, definindo-o, para tanto, como componente estruturante do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA).

Ainda que por meio do Decreto Executivo Municipal Nº 6.072, de 09 de setembro de 2019, tenha-se instituído uma Comissão de Apoio Técnico e Administrativo ao COMPLUMA, esta junta representativa possui atribuições apenas para dar suporte aos processos administrativos e dinâmicas normativas, cujas ações devem ser submetidas à apreciação deliberativa do COMPLUMA.

No atual cenário político-administrativo, marcado pela assunção de um novo governo, e pela reorganização da administração pública municipal em conformidade com o plano de governo eleito pela maioria nas eleições municipais de 2024, é compreensível que alguns órgãos colegiados ainda aguardem a nomeação de seus membros. No entanto, diante dos desafios locais relacionados ao crescimento urbano e à preservação dos recursos naturais, torna-se imperativa a designação dos membros titulares e suplentes do COMPLUMA, considerando sua relevância para a eficiência, eficácia e efetividade das políticas ambientais e urbanísticas de Parnamirim-RN.

Sem a composição formal do conselho, ficam comprometidas ações essenciais, como a formulação de diretrizes para o desenvolvimento sustentável, a análise de Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e a definição de normas e padrões de proteção ambiental. Além disso, a ausência de conselheiros pode resultar na paralisação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental (FMUCA), bem como no enfraquecimento da governança ambiental local. Isso ocorre porque a fiscalização de atividades potencialmente degradantes fica prejudicada, assim como a articulação com entidades de pesquisa e órgãos ambientais.

Vale salientar que o Decreto Executivo Municipal Nº 6.897, de 21 de setembro de 2022, dispôs algumas modificações sobre a composição do COMPLUMA, especificando os órgãos e representantes da Administração Municipal e da Sociedade Civil que o integram, bem como, os mecanismos para a seleção dos membros das instituições de ensino superior sediadas em Parnamirim-RN, das organizações não governamentais e das associações de bairros. Conforme dispositivos legais desta normativa, **cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal a**



designação dos conselheiros, por meio de indicação ou escolha, respeitando as regras estabelecidas para cada segmento de representação.

Ressalta-se que no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim-RN, está em curso o Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições, instaurado em 07/03/2024, sob o número 32.23.2153.0000026/2024-60, cujo objetivo é verificar a regularidade da regulamentação, composição e atuação do COMPLUMA. **Isso avigora a necessidade de que o Poder Executivo Municipal promova, com celeridade, a designação dos membros do conselho, assegurando seu funcionamento adequado.**

Finalmente, destaca-se que os conselhos municipais desempenham um papel essencial na proposição de diretrizes para as políticas públicas, na fiscalização e no controle social, fortalecendo assim a democracia participativa. A atuação efetiva do COMPLUMA é fundamental para assegurar a representatividade social junto às instâncias do Poder Público, ampliando os espaços de decisão e permitindo que as políticas ambientais e urbanísticas do município sejam elaboradas e implementadas com transparência e participação popular. Logo, **garantir o funcionamento do COMPLUMA significa assegurar que as decisões sobre o planejamento urbano e ambiental sejam tomadas de forma democrática, técnica e transparente.**

Diante do exposto, considerando a importância estratégica do COMPLUMA para a gestão ambiental e urbana do município, reforçamos a necessidade premente de sua composição, mediante a designação dos seus integrantes pelo Poder Executivo Municipal.

Atenciosamente,



Rárika de Araújo Bastos

Vereadora

Câmara Municipal de Parnamirim

